



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

**Edição (EXTRA) de nº 2.427 - Ano 2025 – Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025.**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Processo Licitatório nº 023/2025-FMS

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL  
DO CONTRATO Nº 055/2025, DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SANTA CRUZ/PE E A EMPRESA  
29.596.312 REGINALDO DA  
MACENA LOPES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ, com sede na Praça Jair Galindo, s/n, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela secretária a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portadora da Carteira de Identidade nº 1319726933 – SDS/PE, e CPF nº 032.209.263-98, doravante denominada CONTRATANTE, vem extinguir unilateralmente o Contrato nº 055/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa 29.596.312 REGINALDO DA MACENA LOPES, inscrita no CNPJ Nº 29.596.312/0001-91, sediada na 1A rua três, nº 71, bairro Antônio Tavares, CEP: 56.215-000, Santa Cruz/PE, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo da Macena Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 7532025 SSP - PE, e CPF nº 067.656.824-65, doravante denominada CONTRATADA, conforme segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do CONTRATO ORIGINAL Nº 055/2025.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no ARTIGO 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e na Cláusula décima segunda – da extinção do CONTRATO ORIGINAL, que permitem a formalização do presente Termo de Extinção Unilateral.

#### 3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente.

#### 4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente Extinção Unilateral, a CONTRATANTE dá por extinto, a partir de **22 de dezembro de 2025**, o CONTRATO ORIGINAL.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES  
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA  
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES  
Secretária de Educação  
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES  
Secretaria de Administração e Finanças  
FRANCISCO TAVARES PEREIRA  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos  
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES  
Secretaria de Governo  
RYVALDA RODRIGUES MACEDO  
Secretaria de Saúde  
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO  
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude  
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA  
Secretaria de Assistência Social



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Cruz - PE

**Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.**

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

**Edição (EXTRA) de nº 2.427 - Ano 2025 - Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025.**

**6.2.** E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Extinção Unilateral é assinado pelo Representante da Contratante.

Santa Cruz/PE, 22 de dezembro de 2025.

Ryvalda Rodrigues Macêdo  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: pmscpe@hotmail.com

**ADEGILDO GUIMARAES SOARES**  
Prefeito

**ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA**  
Vice Prefeito

**DAIANE DA SILVA TAVARES**  
Secretária de Educação  
**ANA CÉLIA DA SILVA GOMES**  
Secretária de Administração e Finanças  
**FRANCISCO TAVARES PEREIRA**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos  
**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Secretária de Governo  
**RYVALDA RODRIGUES MACEDO**  
Secretária de Saúde  
**FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
**ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO**  
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude  
**A LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA**  
Secretária de Assistência Social